



DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

DOM - ANO IV | NÚMERO 920

PREFEITO: MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EDITAL N.º 001 / 2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS**

**EDITAL N.º 001 / 2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, com sede na Rua Idalino Oliveira, S/N, Centro, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP 59.600-690, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público de Provas para provimento de cargos no quadro permanente da Câmara Municipal de Mossoró e para formação de cadastro de reserva, regido pela Lei Complementar Nº 029, de 2008, pela Lei Complementar Nº 46, de 2010, bem como pela Resolução nº 03/2018 e demais alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será regido por este Edital. A organização e a execução de todas as etapas do certame, relativas à seleção dos candidatos, até a homologação do resultado final, são de competência do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). As etapas subsequentes ficam sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Mossoró.
- 1.2 A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos por meio de prova objetiva para todos os candidatos.
- 1.3 Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
 - a. cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
 - b. quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Câmara Municipal de Mossoró, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador, ou ainda, quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital; e
 - c. sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2 - DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1 Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação do Edital devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma, mediante abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, disponível no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>.
- 2.1.1 O pedido será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade justificada da Administração.

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

3 - DOS CARGOS E DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas de provimento imediato e 33 (trinta e três) para cadastro de reserva do quadro permanente da Câmara Municipal de Mossoró, conforme disposto nos quadros abaixo. Legenda: PPP - pessoas pretas ou pardas; PcD - pessoas com deficiência.

a. **Cargos de Nível Médio** (A remuneração de que trata o quadro abaixo refere-se ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação).

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
101	Agente Administrativo	30 horas	4.921,08
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
10	3	2	15
Requisitos	Ensino médio completo ou Ensino médio profissionalizante completo		
Descrição Sumária de Atividades	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, legislativo e logística; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Tratar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços das áreas de escritório.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
102	Técnico em Informática	30 horas	4.921,08
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
2	-	-	2
Requisitos	Ensino médio profissionalizante completo na área de informática ou Ensino médio completo acrescido de Curso Técnico em Informática		
Descrição Sumária de Atividades	Instalar microcomputadores e periféricos em setores administrativos e pedagógicos da instituição; Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em oficina ou no local onde estejam instalados; Testar e documentar aplicativos a serem		

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

	adquiridos/instalados em equipamentos de informática. Instalar e configurar softwares; Verificar equipamentos adquiridos, bem como instalar acessórios e respectivos softwares; Configurar servidores de rede (Linux e Windows); Implantar redes e estações de trabalho. Revisar e melhorar as redes de computadores existentes; Definir e documentar novas redes e alterações de redes; Orientar e prestar assistência aos usuários para resolução de problemas bem como a utilização softwares aplicativos e/ou desenvolvidos; de Colaborar no desenvolvimento e avaliação de sistemas de informação locais, bem como do website da instituição; Executar outras atividades técnicas da área de informática.
--	--

- b. **Cargos de Nível Superior** (A remuneração de que trata o quadro abaixo refere-se ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação).

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
201	Consultor Legislativo em Processo Legislativo	30 horas	6.624,55
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Direito		
Descrição Sumária de Atividades	No âmbito das funções típicas legislativas, acompanhar, analisar e elaborar estudos técnicos sobre projetos de lei, propostas de emenda, vetos, requerimentos, indicações e demais proposições legislativas, emitindo manifestações e elaborando minutas quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito, quando solicitado. Realizar estudos, pesquisas e acompanhamento da legislação, da doutrina, da jurisprudência e dos precedentes dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas e de outros órgãos de controle, mantendo atualizados os entendimentos relacionados ao Poder Legislativo e às suas funções institucionais. Elaborar estudos, notas técnicas, pareceres e minutas de atos normativos internos, bem como propor normas, orientações e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da técnica legislativa, do processo legislativo e da atividade parlamentar. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
202	Consultor Legislativo Financeiro-Orçamentário	30 horas	6.624,55

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.		
Descrição Sumária de Atividades	No âmbito da função típica legislativa, acompanhar, analisar e elaborar estudos técnicos as propostas dos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, no que couber às competências do Poder Legislativo Municipal; Prestar apoio técnico à realização de audiências públicas, reuniões de comissões, sessões e eventos relacionados à elaboração, discussão, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento; Monitorar e avaliar a execução orçamentária, inclusive sobre emendas parlamentares, em conformidade com a legislação vigente; Coletar, tratar e analisar dados orçamentários, financeiros e de desempenho, com elaboração de relatórios e indicadores; Acompanhar emendas parlamentares impositivas e manter as informações atualizadas.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
203	Analista de Gestão Documental	30 horas	6.624,55
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Arquivologia ou Biblioteconomia.		
Descrição Sumária de Atividades	Realizar a gestão de acervos, classificar, indexar e arquivar documentos. Organizar, armazenar e descartar documentos de forma legal, garantindo a conformidade com políticas de governança e leis de proteção de dados. Realizar o controle de fluxos, acompanhar a tramitação de documentos entre setores para evitar extravios. Mapear, criar e manter atualizadas as taxonomias (categorias de organização) e metadados para facilitar buscas.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
--------	-------	-----------------------------	-------------------

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

204	Analista de Comunicação	30 horas	8.810,69
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Comunicação Social – Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Produção Audiovisual, Rádio, TV e Internet, Design, Design Digital, Produção Multimídia, Mídias Digitais ou Jornalismo.		
Descrição Sumária de Atividades	Planejar atividades relacionadas às plataformas digitais, sistemas, atualização do site institucional e apoio à comunicação digital. Planejar ações voltadas à acessibilidade digital, usabilidade e experiência do usuário. Administrar acervos digitais de imagens, vídeos e arquivos multimídia. Implementar práticas de segurança da informação relacionadas aos ambientes digitais sob sua responsabilidade. Administrar, manter e atualizar sistemas de gerenciamento de conteúdo e demais plataformas digitais institucionais.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
205	Analista de Tecnologia da Informação	30 horas	8.810,69
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Ciência de Dados, Engenharia de Dados, Sistemas de Informação, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.		
Descrição Sumária de Atividades	Analisar, projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas de informação e soluções de software que atendam às necessidades institucionais; Elaborar soluções de software, com variados graus de complexidade, mediante o uso das linguagens de programação adequadas a cada contexto; Implementar e manter medidas de segurança da informação no desenvolvimento de software, com aplicação de práticas de codificação segura e proteção de dados pessoais; Prestar suporte técnico especializado aos sistemas e softwares desenvolvidos ou mantidos pela Instituição; Colaborar em estudos e na proposição de novos métodos e processos de desenvolvimento de software, com aplicação de conceitos avançados de programação; Desenvolver e manter sistemas digitais para web, dispositivos móveis e outras plataformas, garantindo desempenho, segurança e usabilidade; Criar soluções		

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

	tecnológicas voltadas à comunicação digital do Poder Legislativo; Integrar sistemas com banco de dados e serviços digitais, aplicando boas práticas de engenharia de software; Desenvolver interfaces centradas no usuário, considerando design gráfico e experiência do usuário (UX/UI); Utilizar tecnologias emergentes, como modelagem 3D, mídias digitais, jogos digitais, TV digital, dispositivos interativos, entre outros, atuando em equipes multidisciplinares; Planejar e dimensionar a infraestrutura de redes lógicas e físicas, incluindo topologias de comunicação; Gerenciar, Configurar e Administrar roteadores, switches, firewalls, balanceadores de carga e ativos de segurança; Monitorar desempenho e utilizar ferramentas de monitoramento para diagnosticar falhas, gargalos e garantir a alta disponibilidade dos serviços; Implementar políticas de segurança, controle de acesso e proteção contra ataques cibernéticos. Prestar consultoria ao Poder Legislativo em assuntos de sua especialidade, quando solicitado.
--	--

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
206	Revisor de Textos	30 horas	8.810,69
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Letras.		
Descrição Sumária de Atividades	Revisar Atas das Sessões Plenárias, das reuniões das Comissões e outras reuniões da Câmara Municipal, proceder à revisão da ortografia e outros trabalhos de redação em que exija conhecimento profundo do vernáculo, bem como assessorar o Gabinete da Presidência nas correspondências oficiais expedidas por esta.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
207	Jornalista	30 horas	8.810,69
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
1	-	-	1

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Jornalismo ou em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e Registro na Delegacia do Trabalho.
Descrição Sumária de Atividades	Recolher, redigir, coordenar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

- 3.2 Para todos os cargos efetivos, será criado um cadastro de reserva dentre os aprovados, que poderão ser convocados para atender às vagas de lotação estabelecidas neste edital, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2010, em caso de vacância, durante o período de validade do concurso público estabelecido em edital.

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
Agente Administrativo	15	15
Técnico de Informática	2	4
Consultor Legislativo em Processo Legislativo	1	2
Consultor Legislativo Financeiro-Orçamentário	1	2
Analista de Gestão Documental	1	2
Analista de Comunicação	1	2
Analista de Tecnologia da Informação	1	2
Revisor de Textos	1	2
Jornalista	1	2
TOTAL	24	33

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1 Dentre as 24 (vinte e quatro) vagas previstas no Edital, um mínimo de 5% (cinco por cento) será destinado às Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, reservando-se o total de 2 (duas) vagas.

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- 4.1.2 Considerando que a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital resultou em número fracionado, este foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente, garantindo o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 4.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 4.1.4 Resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e as modificações trazidas pelo Decreto nº 9.508/18, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.1.5 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, sendo avaliadas durante o estágio probatório quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
- 4.1.6 O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para PcD deverá anexar, em formato PDF e em arquivo único com até 30 MB, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de LAUDO MÉDICO que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.1.7 O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de PcD, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.
- 4.1.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar:
- estar ciente das atribuições do cargo a que pretende concorrer; e
 - estar ciente de que, caso venha a ser nomeado, estará sujeito a avaliação quanto à compatibilidade entre suas atribuições e a deficiência que possui durante o estágio probatório.
- 4.1.9 O candidato que se declarar PcD, se classificado, será incluído, simultaneamente, na lista específica para candidatos com deficiência e na lista geral de classificação do cargo.
- 4.1.10 Antes da homologação do resultado final, o candidato deverá se submeter à avaliação biopsicossocial, realizada pela perícia oficial em saúde, designada pelo Núcleo Comperve, mediante análise da documentação enviada no ato da inscrição. A decisão será terminativa quanto à qualificação como PcD e ao seu grau, para fins de concorrência às vagas reservadas.
- 4.1.10.1 Em sede de recurso, o Núcleo Comperve se reserva o direito de convocar ou não o candidato recorrente para submeter-se à avaliação pericial presencial portando:
- laudo médico apresentado no ato da inscrição; e
 - exames complementares comprobatórios da deficiência.
- 4.1.10.2 Os exames complementares a serem apresentados apenas em sede de recurso, na eventual avaliação pericial presencial, variam conforme o tipo de deficiência:
- visual: acuidade visual, tonometria, fundoscopia, biomicroscopia e campimetria;
 - auditiva: audiometria (frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
 - física: exames de imagem pertinentes;

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- d. mental: laudo especializado e declarações de outros profissionais (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
 - e. múltipla: exames relativos a cada tipo de deficiência declarada.
 - 4.1.10.3 O não comparecimento à convocação para a eventual avaliação presencial em sede de recurso, por qualquer motivo, implicará perda do direito a esta reserva de vaga, sendo o candidato remanejado para a lista de classificação geral, caso tenha alcançado a nota mínima prevista neste Edital.
 - 4.1.10.4 O laudo médico deverá:
 - a. ser assinado por médico especialista;
 - b. conter tipo e grau da deficiência, áreas e funções do desenvolvimento afetadas;
 - c. incluir o código da CID;
 - d. informar a provável causa da deficiência; e
 - e. apresentar nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do médico.
 - 4.1.11 O candidato que não for reconhecido como PcD pela perícia oficial em saúde, designada pelo Núcleo Comperve, conforme o Decreto nº 3.298/1999, o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 14.126/2021, perderá o direito à reserva de vaga, figurando na lista de classificação e concorrendo às vagas da ampla concorrência, caso tenha alcançado a nota mínima prevista neste Edital e não seja classificado na modalidade cotas raciais, em caso de nela, também, concorrer.
 - 4.1.12 O descumprimento de qualquer exigência descrita nos itens e subitens anteriores também acarretará na perda do direito às vagas reservadas.
 - 4.1.13 A vaga prevista no subitem 4.1.1, caso não preenchida em razão da ausência de candidatos com deficiência, da reprovação no concurso ou na análise documental que comprove a condição de pessoa com deficiência, será destinada à modalidade ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação por cargo.
 - 4.1.14 O candidato aprovado simultaneamente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para aquelas destinadas a candidatos negros deverá se submeter, obrigatoriamente, à avaliação biopsicossocial realizada pela perícia oficial em saúde designada pelo Núcleo Comperve, bem como à entrevista conduzida pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no subitem 4.2.7, sob pena de perda do direito àquela reserva de vaga em que foi ausente ao procedimento de validação.
 - 4.1.15 O candidato não considerado PcD pelos procedimentos previstos neste Capítulo terá prazo recursal de 48 horas, conforme cronograma (Anexo I), seguindo o procedimento previsto no capítulo deste Edital dedicado aos recursos.
- 4.2 **DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS**
 - 4.2.1 As vagas destinadas a candidatos negros (nestes inclusos os pretos ou pardos) serão distribuídas conforme disposto na Lei Municipal nº 3.985/2022.
 - 4.2.2 Dentre as 15 (quinze) vagas previstas no Edital para o único cargo que possui três ou mais vagas, 20% (vinte por cento) serão destinadas na forma da Lei Municipal nº 3.985/2022, ou seja, 3 (três) vagas imediatas.
 - 4.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer à vaga destinada a candidatos negros.
 - 4.2.4 O candidato aprovado nas vagas reservadas para negros deverá assinar, no momento da entrevista, formulário-padrão de autodeclaração como pessoa negra.

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- 4.2.5 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e durante a vigência de validade do presente Edital.
- 4.2.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.2.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão ao serviço público, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 4.2.8 Antes da homologação do resultado final do concurso, o Núcleo Comperve designará uma Comissão de Heteroidentificação que realizará entrevista com os candidatos autodeclarados negros, convocada por meio de Edital específico.
- 4.2.9 A Comissão será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, designada pelo Núcleo Comperve para este fim.
- 4.2.10 Para fins de avaliação na entrevista, não serão considerados registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, incluindo imagens, certidões ou comprovações relativas a procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos de quaisquer esferas (federal, estadual, distrital ou municipal).
- 4.2.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado sob a forma presencial, exclusivamente, no município de Mossoró, em data e horário definidos em Edital de Convocação para esse fim, a ser divulgado pelo Núcleo Comperve na data provável definida no cronograma (Anexo I).
- 4.2.12 O procedimento de heteroidentificação será filmado, e a respectiva gravação será utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 4.2.13 O candidato que recusar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra e perderá o direito a essa reserva de vaga, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados anteriormente para essa etapa, em qualquer circunstância.
- 4.2.14 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento do candidato na condição de pessoa negra, considerará, de forma articulada, os seguintes aspectos:
- a. a declaração firmada pelo candidato no âmbito das ações afirmativas, no momento da entrevista; e
 - b. o fenótipo do candidato, observado presencialmente pelos membros da Comissão.
- 4.2.15 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra nas seguintes situações:
- a. não comparecimento à entrevista de heteroidentificação;
 - b. recusa em assinar a autodeclaração; ou
 - c. deliberação da Comissão de Heteroidentificação, por maioria de votos, de que o candidato não apresenta as características fenotípicas associadas às pessoas negras conforme definição da legislação brasileira de igualdade racial.
- 4.2.16 A Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado para cada candidato avaliado, com base nos critérios fenotípicos observados durante a entrevista.
- 4.2.17 A apresentação para a entrevista será às expensas do candidato.
- 4.2.18 Se, no período em que ocorrerem as entrevistas, estiver vigorando estado de calamidade pública, dar-se-á preferência à sua realização por meio de videoconferência, bem como no caso de o Núcleo Comperve entender estar aplicada força maior a determinada circunstância que impeça a realização presencial da entrevista.
- 4.2.19 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, à vaga reservada a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e estiverem inscritos também na reserva de vaga

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- correspondente, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.2.20 Caso o candidato esteja concorrendo, simultaneamente, às vagas reservadas para negros e à destinada a pessoas com deficiência, e sua autodeclaração não seja confirmada, o candidato permanecerá concorrendo apenas na cota para pessoas com deficiência, se preencher os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.2.21 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.2.22 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.2.23 Não havendo número suficiente de candidatos negros aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.24 Os candidatos que se autodeclararem aptos para concorrer às vagas reservadas, se classificados, terão seus nomes publicados em lista específica e incluídos na lista geral de classificação do cargo.
- 4.2.25 O não comparecimento à convocação para a entrevista de heteroidentificação, por qualquer motivo, e o consequente indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação implicam perda do direito a esta reserva de vaga, continuando a figurar o candidato na lista de classificação e concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida neste Edital, ou da outra reserva de vaga caso esteja nela inscrito.
- 4.2.26 A inaptidão do candidato no procedimento de heteroidentificação em razão da não confirmação de sua condição pela Comissão de Heteroidentificação não obriga a Administração Pública a convocar, de forma suplementar, outros candidatos que não tenham sido convocados para o procedimento.
- 4.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 5.1 São requisitos básicos para investidura nos cargos:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, além do registro ou inscrição em conselho de classe, quando exigido para o cargo;
 - ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - assinar o Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Mossoró e com a legislação pertinente.

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, nas normas e Leis pertinentes à Câmara Municipal de Mossoró e em quaisquer editais bem como normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao concurso público da Câmara Municipal de Mossoró/RN, objeto deste Edital. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 6.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no concurso público, serão de sua inteira responsabilidade.
- 6.3 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição e ao enviá-lo.
- 6.4 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 6.5 A prova será realizada no Município de Mossoró/RN.
- 6.6 O candidato terá direito a uma única inscrição validada por turno de aplicação.
- 6.7 A inscrição somente será validada mediante confirmação, pelo Núcleo Comperve, do pagamento efetuado ou do deferimento da solicitação de isenção.
- 6.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do referido concurso público por decisão da Câmara Municipal de Mossoró.
- 6.9 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, em um mesmo turno de aplicação, será considerada válida somente a última inscrição paga ou isenta.
- 6.10 O candidato poderá realizar inscrições em mais de um cargo, caso as provas dos cargos para os quais se inscrever sejam realizadas em turnos distintos.
- 6.11 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a taxa não será devolvida.
- 6.12 A taxa de inscrição paga é correspondente a uma só inscrição e é intransferível.
- 6.13 O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
 - a. preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição, no período estabelecido em cronograma (Anexo I); e
 - b. anexar ao Formulário de Inscrição, no formato PDF, atestado médico com a descrição de sua necessidade, no período estabelecido em cronograma (Anexo I).
- 6.13.1 O Núcleo Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.13.2 As condições diferenciadas de que trata o item 6.13 serão desconsideradas caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido na alínea b deste item.
- 6.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
 - 6.14.1 A candidata lactante sem levar acompanhante não realizará as provas.
 - 6.14.2 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 6.15 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida, socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- deverá preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição.
- 6.16 O Núcleo Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.17 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b. Passaporte;
 - c. Certificado de Reservista;
 - d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - e. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - f. Carteiras Funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade; e
 - g. Serão aceitos os documentos digitais devidamente designados como de identificação pela legislação vigente, atentando-se que a CTPS não se enquadra como documento de identificação válido na modalidade digital.
- 6.18 O Núcleo Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.19 As despesas decorrentes da participação, em todas as etapas do concurso público de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 6.20 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Conforme a Lei Municipal n.º 4.075/2023, de 23 de novembro de 2023, terão direito à isenção da taxa de inscrição, no concurso público, os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes situações e atenderem aos requisitos delimitados neste capítulo para cada situação:
- a. ter inscrição válida no CadÚnico, com renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - b. ter sido doador de sangue;
 - c. ser doador de órgãos;
 - d. ser doador de medula óssea; ou
 - e. ter exercido função em pleito eleitoral.
- 7.1.1 **CadÚnico:** O candidato amparado pelo Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:
- a. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
 - b. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, com renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei Municipal nº 4.075, de 2023.

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- 7.1.1.1 Para usufruir esse direito, o candidato deverá acessar o sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br) e requerer a isenção da taxa de inscrição no campo específico do Formulário de Inscrição para este fim, no período definido em cronograma (Anexo I), declarando que atende às condições estabelecidas no subitem 7.1.1 deste edital.
- 7.1.1.2 O Núcleo Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.1.1.3 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); somente será admitido o NIS definitivo.
- 7.1.2 **Doador de sangue:** O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, documento que comprove o mínimo de três doações de sangue à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à data da publicação do edital do concurso.
- 7.1.3 **Doador de órgãos:** O candidato deve anexar, no ato da inscrição, documento expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a efetiva doação de órgão, não sendo suficiente o cadastro com registro de intenção. No documento anexado, deve constar a data da doação.
- 7.1.4 **Doador de medula óssea:** O candidato deve anexar, no ato da inscrição, documento expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a efetiva doação de medula óssea. No documento anexado, deve constar a data da doação. O candidato deverá comprovar a efetiva doação de medula óssea ou o cadastro perante o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea.
- 7.1.5 **Função em pleito eleitoral:** O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, comprovação do serviço eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, Supervisor de local de votação e/ou designado para auxiliar os trabalhos, por meio de documento emitido por autoridade eleitoral competente e referente às três últimas eleições consecutivas, imediatamente anteriores à publicação do edital do concurso.
- 7.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do certame e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 7.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de obter as isenções previstas neste edital estará sujeito às seguintes penalidades:
- a. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 7.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
- a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b. fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - c. não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma; e
 - d. utilizar, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) pertencente a terceiros, para o caso dos pedidos de isenção pautados no CadÚnico.

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- 7.5 As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável prevista no cronograma.
- 7.6 As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 7.7 O candidato que tiver solicitação de isenção indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma, respeitando o horário de compensação bancária.

8 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no período definido no cronograma.
- 8.2 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 8.3 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 100 (cem reais) para os cargos de nível médio e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior.
- 8.4 Para se inscrever, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a. acessar o sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
 - b. preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes; e
 - c. efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma, no local indicado no boleto, observando o horário de compensação bancária.
- 8.5 O candidato que não cumprir o que determina o item 8.4 não estará inscrito no concurso público.
- 8.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 8.5.2 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 8.6 O candidato poderá realizar inscrições em mais de um cargo, caso as provas dos cargos para os quais se inscrever sejam realizadas em turnos distintos.

9 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1 O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável prevista no cronograma, acessar o sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.
- 9.2 O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá enviar, ao Núcleo Comperve, via e-ticket pelo endereço <https://helpdesk.comperve.ufrn.br>, cópia do seu comprovante de pagamento realizado dentro do prazo, conforme cronograma anexado a este Edital.

10 - DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1 Os candidatos farão provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro abaixo.

NÍVEL	CÓDIGOS	TIPO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES
-------	---------	------	--------	----------------

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

Médio	101	Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Legislação	10
			Informática	10
			Conhecimentos Específicos	30
Médio	102	Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Legislação	10
			Conhecimentos Específicos	40

NÍVEL	CÓDIGOS	TIPO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Superior	201 a 204 e 206 a 207	Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Legislação	10
			Informática	10
			Conhecimentos Específicos	30
Superior	205	Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Legislação	10
			Conhecimentos Específicos	40

- 10.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados no quadro do item 10.1 deste Capítulo e considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 10.3 O programa de estudo de cada cargo será divulgado na data provável definida no cronograma (Anexo I), no sítio eletrônico do Núcleo Comperve, no ambiente do referido concurso.

11 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- 11.1 As provas serão aplicadas no município de Mossoró/RN, na data definida no cronograma (Anexo I).
- 11.2 As provas, para todos os cargos, terão duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 11.3 O candidato deverá responder a todas as questões das provas objetivas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 11.2.
- 11.4 Aplicação das provas objetivas ocorrerá na cidade de Mossoró/RN, em 2 (dois) turnos, sendo o turno matutino destinado aos cargos de nível médio e o turno vespertino destinado aos cargos de nível superior.
- 11.5 O local de realização das provas será divulgado no sítio www.comperve.ufrn.br, na data provável definida no cronograma (Anexo I).
- 11.6 O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pelo Núcleo Comperve.
- 11.7 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 11.8 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 11.8 O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h20 às 7h59 para o turno matutino e das 13h20 às 13h59 para o turno vespertino (horário oficial local).
- 11.9 O candidato que chegar após às 7h59, no turno matutino, e após às 13h59, turno vespertino, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
- 11.10 Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 8h, para o turno matutino, e às 14h para o turno vespertino, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 11.11 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo Núcleo Comperve.
- 11.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 11.13 Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 11.14 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
 - 11.14.1 O candidato que realizar a prova com caneta esferográfica de tinta azul assumirá o risco de haver prejuízo na correção de suas provas caso a cor da caneta não permita a visualização correta do conteúdo de suas respostas após o processo de digitalização.
- 11.15 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.
- 11.16 O Núcleo Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.
- 11.17 Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados no item 11.15, antes de acessar a sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do Concurso.
- 11.18 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- 11.19 O Núcleo Comperve poderá, durante a aplicação das provas, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais ou qualquer outro método de detecção de fraude.
- 11.20 O Núcleo Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 11.21 O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 10 deste Edital, e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.
- 11.22 Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
- 11.23 Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
- 11.24 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas, referida no item 11.23, estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.
- 11.25 O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois estas não serão substituídas por esses motivos.
- 11.26 Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.
- 11.27 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pelo Núcleo Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Núcleo Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 11.28 Será atribuída nota zero à questão sem marcação, com mais de uma marcação ou marcada de forma incorreta.
- 11.29 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 11.30 O candidato não poderá ausentar-se da sala, em caráter definitivo, antes de transcorrida duas horas do início da realização das provas.
- 11.31 O Núcleo Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 11.32 Será **ELIMINADO** do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
- a. for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b. for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - c. atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d. recusar-se a identificar-se por qualquer dos meios previstos neste edital, quando solicitado, inclusive a coleta da impressão digital;
 - e. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - f. afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
 - h. ausentar-se da sala, em caráter definitivo, antes de transcorrida duas horas do seu início;
 - i. descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
 - j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
 - k. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

12 - DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 12.2 As notas das Provas Objetivas assumirão valores entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 12.3 O cálculo da nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.
- 12.4 O valor da nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.
- 12.5 O número de acertos correspondente a 60% das questões objetivas válidas, caso resulte em número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.
- 12.6 Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- a. não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões objetivas válidas, considerando o total geral de questões;
 - b. tiver zerado alguma das áreas das questões objetivas (Língua Portuguesa, Legislação, Informática e Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo);
 - c. não estiver inserido no número de candidatos correspondente ao número de vagas mais cadastro de reserva definido no quadro dos item 3.1 e 3.2 deste Edital, tanto para as vagas da ampla concorrência quanto para as reservadas para pessoas com deficiência ou para pessoas negras.
- 12.7 A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados do cargo de nível médio ou superior será calculada mediante o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.
- 12.8 O valor da Nota Final (NF) será arredondado para quatro casas decimais.
- 12.9 O preenchimento das vagas por cargo dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais (NF) dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo item 12.6 deste Edital.
- 12.10 Em observância ao art. 3º, § 4º, da Lei Municipal n.º 3.985/2022, a ordem de convocação para o preenchimento das vagas em cada cargo aplicará, de forma intercalada, os percentuais legais devidos, com convocações periódicas de cada lista de reserva de vaga (PcD e candidatos negros) a cada intervalo que complete a fração matemática devida.

13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

13.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir:

- 13.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, na data de aplicação das provas do concurso, conforme estabelece o Art. 27 Parágrafo Único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 13.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:
 - a. maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
 - b. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
 - c. maior idade; e
 - d. sorteio.

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição ou da condição especial para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a. acessar o sítio do Núcleo Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e
 - b. preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e, em seguida, enviá-lo eletronicamente.
- 14.1.1 O candidato deverá consultar a resposta ao recurso interposto, no sítio do Núcleo Comperve, na data provável definida do cronograma (Anexo I).
- 14.2 Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br), em data prevista no cronograma (Anexo I).
- 14.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a. acessar o sítio do Núcleo Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e
 - b. preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e, em seguida, enviá-lo eletronicamente.
- 14.3.1 O candidato deverá consultar a resposta ao recurso interposto, no sítio do Núcleo Comperve, na data provável definida do cronograma (Anexo I).
- 14.4 Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.5 Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.
- 14.6 O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, no sítio do Núcleo Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado das respectivas provas.
- 14.7 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão, reconsideração ou novo recurso contra a mesma decisão.
- 14.8 Não serão aceitos recursos que:
- a. estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - b. forem interpostos fora do prazo estabelecido neste capítulo;
 - c. não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
 - d. apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas das Provas Objetivas; ou
 - e. se configurarem em desrespeito a qualquer indivíduo ou a instituições envolvidos neste Concurso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- 15.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto ao Núcleo Comperve (Av. Senador Salgado Filho, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN), ou via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no sítio www.comperve.ufrn.br.
- 15.3 As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial do Município de Mossoró e disponibilizadas na Câmara Municipal do Município de Mossoró, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
- 15.4 A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, ao juízo e à conveniência da Câmara Municipal de Mossoró.
- 15.5 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Câmara Municipal de Mossoró.
- 15.6 Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a Câmara Municipal de Mossoró procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida no resultado final homologado.
- 15.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no Núcleo Comperve, enquanto estiver participando do concurso, e na Câmara Municipal de Mossoró, se aprovado.
- 15.8 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.9 A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a sua lotação específica, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Câmara Municipal de Mossoró.
- 15.10 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada antes da posse, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos abaixo relacionados:
- a. hemograma – tipo sanguíneo;
 - b. glicemia – VDRL – EAS – EPF – TSH – colesterol – triglicerídeos;
 - c. eletrocardiograma (laudo e parecer do cardiologista);
 - d. eletroencefalograma (laudo/parecer do neurologista);
 - e. laudo de sanidade mental com parecer do psiquiatra;
 - f. audiometria com parecer do otorrinolaringologista; e
 - g. raio X do tórax com parecer do radiologista.
- 15.11 Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.
- 15.12 A posse dos candidatos será condicionada à apresentação dos originais e das cópias dos documentos abaixo relacionados:
- a. 01 foto ¾ recente;
 - b. carteira de identidade e CPF;
 - c. título de eleitor;
 - d. certidão eleitoral de antecedentes criminais;
 - e. certificado de reservista (sexo masculino);
 - f. diploma de habilitação para o cargo;
 - g. registro no conselho (quando exigido);
 - h. certidão de antecedentes criminais (estadual e federal);
 - i. certidão de nascimento ou de casamento;

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

- j. cartão do PIS ou do PASEP (caso seja inscrito);
 - k. comprovante de residência;
 - l. carteira de trabalho (incluindo folha do contrato assinado ou não);
 - m. cartão de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (caso tenha); e
 - n. ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse (se servidor público).
- 15.13 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste item.
- 15.14 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito o ato de provimento.
- 15.15 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, ficando o Núcleo Comperve comprometido com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 15.16 O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 15.16.1 O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-ticket pelo link <https://helpdesk.comperve.ufrn.br>, ou entregue na sede do Núcleo Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até a data de divulgação das inscrições validadas, conforme o cronograma (Anexo I).
- 15.17 O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos até a data de divulgação das inscrições validadas, conforme o cronograma (Anexo I).
- 15.17.1 O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-ticket pelo link <https://helpdesk.comperve.ufrn.br>, ou entregue na sede do Núcleo Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização das provas.
- 15.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e nos horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.
- 15.19 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Núcleo Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e no de aplicação.
- 15.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou em aviso a ser publicado no sítio do Núcleo Comperve.
- 15.21 As correções não previstas neste Edital, bem como os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Mossoró e pelo Núcleo Comperve, no que a cada um couber.
- 15.22 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Mossoró / RN, 06 de outubro de 2026.
Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data / Período
Divulgação dos programas de estudos	Na data de publicação do Edital
Impugnação do Edital por qualquer interessado	48 horas contadas da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Mossoró
Período de realização de inscrição	de 13/10 a 12/11/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	de 13/10 a 13/11/2026
Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	de 13/10 a 16/10/2026
Período para solicitação de condição especial para a realização das provas	de 13/10 a 30/10/2026
Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	data provável de 22/10/2026
Período recursal contra o resultado de isenção do pagamento da taxa de inscrição	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado (pós-recursos) da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	data provável de 29/10/2026
Resultado da solicitação de condição especial para a realização das provas	data provável de 05/11/2026
Período recursal contra o resultado da solicitação de condição especial para a realização das provas	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado (pós-recursos) da solicitação de condição especial para a realização das provas	data provável de 13/11/2026
Resultado da validação das inscrições	data provável de 19/11/2026
Período recursal contra o resultado das inscrições validadas	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado (pós-recursos) da validação das inscrições	data provável de 24/11/2026
Divulgação do local de realização das provas	data provável de 30/11/2026
Realização das provas objetivas (eliminatória e classificatória)	06/12/2026
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar das provas objetivas	06/12/2026
Período recursal contra o Gabarito Oficial	48 horas contadas da divulgação do respectivo

EDITAL N.º 001/2026
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

Preliminar	resultado
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo e do resultado das provas objetivas	data provável de 18/12/2026
Convocação para submissão à Banca de Heteroidentificação (negros)	data provável de 08/12/2026
Período para submissão à Banca de Heteroidentificação (negros) e para análise documental (PcD) - ações afirmativas	de 14/12 a 18/12/2026
Período recursal contra o resultado da análise das ações afirmativas (PcD e negros)	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado definitivo da análise das ações afirmativas (PcD e negros)	data provável de 28/12/2026
Resultado Definitivo do concurso	data provável de 28/12//2026

PORTARIA Nº 160/2026 - DGP/DGA/DG/GP/CMM

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo de Assessor Técnico Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso VII, alínea “a”, e 32, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pelo inciso III, artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora MICAEL FREIRE DE OLIVEIRA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, lotada no Gabinete do Vereador YOANIS INFANTE RODRIGUEZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 161/2026 - DGP/DGA/DG/GP/CMM

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessor Técnico Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso VII, alínea “a”, e 32, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pelo inciso III, artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor ADNEISON LINCOLN SEVERIANO DA SILVA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, lotado no Gabinete do Vereador JOHN KENNETH NEVES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 162/2026 - DGP/DGA/DG/GP/CMM

Dispõe sobre a nomeação para o de Assessor Técnico Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso VII, alínea “a”, e 32, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pelo inciso III, artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor ALMIR JANUÁRIO DA SILVA JÚNIOR, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, a ser lotado no Gabinete do Vereador JOHN KENNETH NEVES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 166/2026 – GP/CMM

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso VI, alínea “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, bem como pelo art. 8º da Resolução nº 24/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1.0 (uma) diária ao senhor PETRAS VINÍCIUS DE SOUSA, matrícula n.º 034471-1, ocupante do cargo/função de VEREADOR, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. n. 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 07/10 a 08/10/2026, para participar de reunião na Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e tratar da emissão da CIPTEA em Mossoró, bem como reunião na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme consta especificado no ANEXO I - Solicitação de Diária.

Art. 2º Fica a Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Financeira, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar à Diretoria de Gestão Administrativa comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 11º da Resolução nº 24/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 167/2026 – GP/CMM

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso VI, alínea “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, bem como pelo art. 8º da Resolução nº 24/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1.0 (uma) diária ao senhor JOÁS STÉFANO HOLANDA FERREIRA, matrícula n.º 035021-2, ocupante do cargo/função de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, com lotação no gabinete do vereador Petras Vinícius de Sousa, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. n. 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 07/10 a 08/10/2026, para assessorar o vereador Petras Vinícius de Sousa no cumprimento de agenda institucional do mandato parlamentar, conforme consta especificado no ANEXO I - Solicitação de Diária.

Art. 2º Fica a Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Financeira, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar à Diretoria de Gestão Administrativa comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 11º da Resolução nº 24/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 848,
DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 29 de dezembro de 2023 –Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 20, de 21 de dezembro de 2007, e Portaria nº 4, de 18 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 0821937-04.2026.8.20.5106;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a candidata, sub judge CARLA CILENE PEREIRA DE ARAÚJO FERNANDES, classificada em 4º lugar na Cota Pessoa Preta e Parda, para o cargo de Fisioterapeuta (40h), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A candidata nomeada no Anexo I desta Portaria fica convocada a apresentar os documentos e exames médicos relacionados nos Anexos II e III desta Portaria, observada a Portaria nº 4, de 18 de fevereiro de 2025 - Segepe, na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Segepe, situada na Prudente de Moraes, nº 979, Santo Antonio, Mossoró- RN, CEP 59618-045, no horário das 7h00 às 17h00, telefone (84) 2140-6024, e-mail: segepe@prefeiturademossoro.com.br.

§ 1º A apresentação deverá ocorrer até a data da posse de que trata o art. 3º desta Portaria.

§ 2º O laudo médico fornecido pela Junta Biopsicossocial do Município de Mossoró, atestando a aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante a apresentação dos exames e documentos constantes dos Editais respectivos e do Anexo III desta Portaria, observadas as disposições dos arts. 1º a 3º da Portaria nº 4, de 18 de fevereiro de 2025 - Segepe.

§ 3º A partir da publicação desta Portaria, o candidato deverá dirigir-se presencialmente à Junta Biopsicossocial do Município de Mossoró, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 976, primeiro andar, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59618-045, celular: (84) 99655-2824, e-mail: pericia@previmossoro.com.br, mediante agendamento prévio e sem necessidade de encaminhamento da Segepe, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.

Art. 3º A posse da aprovada e nomeada relacionada no Anexo I será realizada em até trinta dias, contados da data da publicação desta Portaria, conforme o disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

§ 1º A posse poderá ocorrer por meio de procuração específica, conforme disposto no §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

§ 2º O não comparecimento da nomeada para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º O prazo máximo para o servidor empossado entrar em exercício é de quinze dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração, conforme os §§ 1º e 2º do art. 20 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

ANEXO I
CANDIDATO NOMEADO

CARGO: Fisioterapeuta - Carga horária: 40h

Nº de Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade
1711092	CARLA CILENE PEREIRA DE ARAÚJO FERNANDES	4º	PP

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PcD) - Pessoa Preta e Parda (PP)

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

1. Documentos Originais

- Laudo médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município (Junta Biopsicossocial do Município de Mossoró), atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no ANEXO IV;
- Uma foto 3x4 (recente);
- Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 29/2008;
- Declaração de acumulação de cargos, conforme Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 29/2008;
- Declaração de não acumulação de cargos, conforme Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 29/2008;
- Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício de cargo e/ou função pública, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda;
- Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.
- Declaração de compatibilidade de horários, caso possua outro vínculo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Comum e do Juizado Especial, do estado do Rio Grande do Norte, do(s) estado(s) onde residiu nos últimos 2 (dois) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Comum Federal e do Juizado Especial Federal;
- Certidão negativa de crimes eleitorais;
- Certidão de quitação eleitoral; e
- Número de conta-salário na Caixa Econômica Federal.
- Os documentos dos itens "c", "d", "e", "f", "g" e "h", possuem modelos disponíveis no link:
<https://prefeiturademossoro.com.br/arquivos/concursos/pgm/anexos.pdf>

2. Documentos originais e fotocópias

- Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro, deverão ser

apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;

- b) CPF e Comprovante de situação cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quando do sexo masculino, apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar;
- f) Certificado de escolaridade ou diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Nacional de Ensino Superior, na forma da legislação aplicável;
- g) Certidão de nascimento ou casamento, e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP; e
- i) Comprovante no registro de classe competente e certidão de quitação com o órgão de fiscalização da profissão.

ANEXO III**LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL**

- a) Hemograma;
- b) VDRL;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Atestado médico de sanidade mental;
- e) Sumário de urina com sedimentoscopia;
- f) Parasitológico de fezes;
- g) Raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista; e
- h) No ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**PORTARIA Nº 849,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva ISABEL FERREIRA NEO NETA, matrícula nº 131989-01, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 850,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 29 de dezembro de 2023 –Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 20, de 21 de dezembro de 2007, e Portaria nº 4, de 18 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 0812191-49.2025.8.20.5106;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o candidato, sub judice RIVANILO DE ALBUQUERQUE FERNANDES, classificado em 24º lugar na Ampla Concorrência para o cargo de

Técnico de Enfermagem (40h), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O candidato nomeado no Anexo I desta Portaria fica convocado a apresentar os documentos e exames médicos relacionados nos Anexos II e III desta Portaria, observada a Portaria nº 4, de 18 de fevereiro de 2025 - Segepe, na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Segepe, situada na Prudente de Moraes, nº 979, Santo Antonio, Mossoró- RN, CEP 59618-045, no horário das 7h00 às 17h00, telefone (84) 2140-6024, e-mail: segepe@prefeiturademossoro.com.br.

§ 1º A apresentação deverá ocorrer até a data da posse de que trata o art. 3º desta Portaria.

§ 2º O laudo médico fornecido pela Junta Biopsicossocial do Município de Mossoró, atestando a aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante a apresentação dos exames e documentos constantes dos Editais respectivos e do Anexo III desta Portaria, observadas as disposições dos arts. 1º a 3º da Portaria nº 4, de 18 de fevereiro de 2025 - Segepe.

§ 3º A partir da publicação desta Portaria, o candidato deverá dirigir-se presencialmente à Junta Biopsicossocial do Município de Mossoró, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 976, primeiro andar, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59618-045, celular: (84) 99655-2824, e-mail: pericia@previmossoro.com.br, mediante agendamento prévio e sem necessidade de encaminhamento da Segepe, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.

Art. 3º A posse do aprovado e nomeado relacionado no Anexo I será realizada em até trinta dias, contados da data da publicação desta Portaria, conforme o disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

§ 1º A posse poderá ocorrer por meio de procuração específica, conforme disposto no §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

§ 2º O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º O prazo máximo para o servidor empossado entrar em exercício é de quinze dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração, conforme os §§ 1º e 2º do art. 20 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

**ANEXO I
CANDIDATO NOMEADO**

CARGO: Técnico de Enfermagem - Carga horária: 40h

Nº de Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade
1708224	RIVANILO DE ALBUQUERQUE FERNANDES	24º	AC

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PcD) - Pessoa Preta e Parda (PP)

**ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE****1. Documentos Originais**

- Laudo médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município (Junta Biopsicossocial do Município de Mossoró), atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no ANEXO IV;
- Uma foto 3x4 (recente);
- Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 29/2008;
- Declaração de acumulação de cargos, conforme Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 29/2008;
- Declaração de não acumulação de cargos, conforme Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 29/2008;
- Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício de cargo e/ou função pública, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda;
- Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.
- Declaração de compatibilidade de horários, caso possua outro vínculo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Comum e do Juizado Especial, do estado do Rio Grande do Norte, do(s) estado(s) onde residiu nos últimos 2 (dois) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Comum Federal e do Juizado Especial Federal;
- Certidão negativa de crimes eleitorais;
- Certidão de quitação eleitoral; e
- Número de conta-salário na Caixa Econômica Federal.
- Os documentos dos itens “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, possuem modelos disponíveis no link:
<https://prefeiturademossoro.com.br/arquivos/concursos/pgm/anexos.pdf>

2. Documentos originais e fotocópias

- Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro, deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- CPF e Comprovante de situação cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar;
- Certificado de escolaridade ou diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Nacional de Ensino Superior, na forma da legislação aplicável;
- Certidão de nascimento ou casamento, e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP; e
- Comprovante no registro de classe competente e certidão de quitação com o órgão de fiscalização da profissão.

**ANEXO III
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL**

- Hemograma;
- VDRL;
- Glicemia de jejum;
- Atestado médico de sanidade mental;
- Sumário de urina com sedimentoscopia;
- Parasitológico de fezes;
- Raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista; e
- No ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****Pregão Eletrônico Nº 05/2026 SEMAD**

Processo Administrativo nº 10.000145/2026-81. cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo e kits de atualização (upgrade) de hardware, destinados a suprir as necessidades da assistência técnica de informática da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação (DIRETI), por intermédio da Gerência Executiva de Suporte e Serviços (GESS), foi FRACASSADA.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

NATHAN FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 41,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere no art. 34, da Lei nº 4.203, de 15 de julho de 2025 e no art. 8º, da Lei nº. 4.270, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da

dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 4.270, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - A alteração orçamentária aprovada por este Ato não será computada para fins de apuração do limite previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.270, de 23 de dezembro de 2025, por força da exceção estabelecida no art. 9º, caput, da mesma Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

TATIANE PAULA LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Anexo I (Acréscimo)

TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 27.000,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.62 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1466 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte: 15001002

R\$ 27.000,00

Total da Ação: R\$ 27.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 27.000,00

Anexo II (Redução)

TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 27.000,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.62 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

R\$ 27.000,00

Total da Ação: R\$ 27.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 27.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE

**PORTARIA Nº 208,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

Designa Gestor e Fiscal de contrato

O Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO RANIERE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 514993, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Contrato nº

28/2026, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.253.884/0001-78, tendo como o objeto de contratação a gestão de mão de obra para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional, conservação, limpeza e manutenção predial, bem como fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e todos os insumos necessários à execução das atividades nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e como substituto eventual a servidora LUIZA RAPHAELA XAVIER, mat. nº 5110794, com validade de 01/10/2026 a 01/10/2027.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora MIDYÁ KALYDJA FELIX DA COSTA, matrícula nº 526827, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 28/2026, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 14.928.192/0001-05 e LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.253.884/0001-78, tendo como o objeto de contratação a gestão de mão de obra para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional, conservação, limpeza e manutenção predial, bem como fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e todos os insumos necessários à execução das atividades nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e como substituto eventual a servidora DENISA PRAXEDES DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 5078253, com validade 01/10/2026 a 01/10/2027.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

**PORTARIA Nº 209,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO RANIERE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 514993, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 05/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – CNPJ nº 44.647.167/0001-14 e LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.253.884/0001-78, tendo como o objeto de contratação a gestão de mão de obra para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional, conservação, limpeza e manutenção predial, bem como fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e todos os insumos necessários à execução das atividades nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e como substituto eventual a servidora LUIZA RAPHAELA XAVIER, mat. nº 5110794, com validade de 01/10/2026 a 01/10/2027.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora MIDYÁ KALYDJA FELIX DA COSTA, matrícula nº 526827, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 05/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – CNPJ nº 44.647.167/0001-14 e LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.253.884/0001-78, tendo como o objeto de contratação a gestão de mão de obra para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional, conservação, limpeza e manutenção predial, bem como fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e todos os insumos necessários à execução das atividades nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e como substituto eventual a servidora DENISA PRAXEDES DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 5078253, com validade 01/10/2026 a 01/10/2027.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 05/2026 – Contrato Nº 02/2022. Pregão nº 79/2021. Objeto: Promover a renovação contratual pelo período de 06 (seis) meses. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ:14.928.192/0001-05. Contratada: G3 Neto Serviços LTDA - CNPJ: 11.305.235/0001-08. Vigência: 06/10/2026 a 06/04/2027. Valor:R\$ 51.461,82 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). Data da assinatura: 05/10/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 26/2026. Processo Administrativo nº 12.001165/2026-86. Inexigibilidade nº 08/2026 - SEMASC. Objeto: Trata-se da locação de imóvel situado na Rua Dona Delourdes Montes, nº 6, Conjunto Inocoop, Bairro Alto de São Manoel, CEP 59631-160, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da Casa de Passagem Olga Pereira, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.928.192/0001-05. Contratada: Clayton José de Oliveira, CPF: 474.XXX.XXX-00. Valor: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses. Período: 05/10/2026 a 05/10/2029. Data da assinatura do contrato: 05/10/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 27/2026. Processo Administrativo nº 12.002107/2026-66. Dispensa nº 12/2026 - SEMASC. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e disponibilização de brinquedos recreativos, compreendendo touro mecânico, futebol de sabão, tobogã inflável e piscina de bolinhas, incluindo transporte, montagem, instalação para as comemorações do Dia das Crianças e às demais ações promovidas pela Coordenação do Programa Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude de Mossoró – SEMASC. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.928.192/0001-05. Contratada: TJ Empreendimentos LTDA, CNPJ: 10.482.096/0001-25. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 06/10/2026 a 06/10/2027. Data da assinatura do contrato: 06/10/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 12.002107/2026-66, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 12/2026 - SEMASC, cujo objeto se trata de Contratação de empresa especializada para o fornecimento e disponibilização de brinquedos recreativos, compreendendo touro mecânico, futebol de sabão, tobogã inflável e piscina de bolinhas, incluindo transporte, montagem, instalação para as comemorações do Dia das Crianças e às demais ações promovidas pela Coordenação do Programa Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude de Mossoró – SEMASC, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da empresa TJ Empreendimentos LTDA, CNPJ: 10.482.096/0001-25.

Mossoró-RN, 02 de outubro de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, Autoriza o procedimento de Adesão nº 02/2026, referente à Ata de Registro de Preços nº 003/2025-01 - CONMETRO/AL, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, reformas, adequações, adaptações e demais serviços de natureza comum nos prédios públicos e em uso pela Administração Pública do Município de Mossoró/RN, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas-CONMETRO, CNPJ: 19.028.287/0001-96. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, CNPJ: 44.647.167/0001-14. Fornecedor: Consórcio Renascer, CNPJ: 64.784.863/0001-80. Valor Total de R\$ 5.160.313,53 (cinco milhões e cento e sessenta mil e trezentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 12.001165/2026-86, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026 - SEMASC, cujo objeto se trata de locação de imóvel situado na Rua Dona Delourdes Montes, nº 6, Conjunto Inocoop, Bairro Alto de São Manoel, CEP 59631-160, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da Casa de Passagem Olga Pereira, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, no valor total de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), em favor do Sr. Clayton José De Oliveira, CPF: 474.XXX.XXX-00.

Mossoró-RN, 01 de outubro de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 593, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Abre o processo anual de concessão da Medalha do Mérito e Reconhecimento ao Servidor Público Municipal para o exercício de 2026, fixa o quantitativo de agraciados, estabelece a composição da comissão julgadora, disciplina os comitês setoriais, define o calendário de procedimentos e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei nº 4.319, de 01 de outubro de 2026 c/c Decreto nº 7.641, de 05 de outubro de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica oficialmente aberto o processo anual de concessão da Medalha do Mérito e Reconhecimento ao Servidor Público Municipal referente ao exercício de 2026.

Art. 2º A honraria destina-se a agraciar aqueles que, no exercício de atividades vinculadas à Administração Pública Municipal, tenham se destacado pela dedicação, pela atuação funcional ou profissional, pela inovação ou pela prestação de serviços de relevante interesse coletivo.

Art. 3º Para a edição de 2026, será concedida estritamente 1 (uma) Medalha por Secretaria Municipal ou entidade equivalente da Administração Pública Municipal direta, indireta e autárquica de Mossoró/RN.

Parágrafo único. A concessão final dar-se-á por decreto do Chefe do Poder Executivo, após a regular conclusão das etapas de avaliação, conformidade de requisitos e escolha pela Comissão Julgadora.

Art. 4º As indicações deverão ser formalizadas com a utilização compulsória do Formulário Padronizado de Indicação e Instrução Documental, instituído no Anexo Único desta Portaria, instruído com a documentação comprobatória exigida.

Art. 5º As indicações e seus respectivos anexos probatórios serão recebidos unicamente por meio do endereço eletrônico institucional segepe@prefeiturademossoro.com.br, no período estabelecido nesta Portaria, não sendo admitidas remessas intempestivas.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA MEDALHA

Art. 6º Fica designada a Comissão de Avaliação da Medalha do Mérito e Reconhecimento ao Servidor Público Municipal - CAMM referente ao exercício de 2026, com competência para proceder à análise de admissibilidade, saneamento documental, avaliação e escolha dos servidores agraciados, composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - Primeiro membro, na qualidade de Presidente da Comissão:

a) Titular: Laíssa Almeida Martins, Matrícula nº 529150;

b) Suplente: Ericka Tayana Lima Bezerra, Matrícula nº 133710;

II - Segundo Membro:

a) Titular: Renata Albuquerque De Carvalho, Matrícula nº 531448;

b) Suplente: Antonia Rayara Santos Dantas, Matrícula nº 536369;

III - Terceiro Membro:

a) Titular: Jéssica Camilla Dantas Maia, Matrícula nº 5109122;

b) Suplente: Ana Mabel de Lima, Matrícula nº 5110753.

IV - Quarto Membro:

a) Titular: Eliana Severina dos Santos Freitas, Matrícula nº 509949;

b) Suplente: Maria Astrid Menezes Da Mota, Matrícula nº 129054.

V - Quinto Membro:

a) Titular: Mídia Kadydja Felix Da Costa, Matrícula nº 526827;

b) Suplente: Laura Virginia de Jesus Menezes, Matrícula nº 524905.

Art. 7º Os integrantes da CAMM submetem-se estritamente aos deveres de impessoalidade e moralidade administrativa, devendo declarar impedimento formal caso tenham subscrito a indicação, mantenham relação de parentesco até terceiro grau com indicado ou possuam vínculo de subordinação hierárquica direta.

Art. 8º O exercício das atribuições na CAMM constitui múnus público de relevante interesse coletivo, exercido a título gratuito, não ensejando remuneração ou concessão de vantagens pecuniárias de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO E PROCEDIMENTOS

Art. 9º O procedimento anual da Medalha do Mérito e Reconhecimento ao Servidor Público Municipal observará rigorosamente o seguinte cronograma de prazos e etapas para o exercício de 2026:

a) período para recebimento das indicações e envio da documentação comprobatória: de 07 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2026;

b) prazo de análise, conferência documental e escolha privativa dos agraciados por parte da Comissão de Avaliação: de 13 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026;

c) encaminhamento dos resultados pela Comissão de Avaliação à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: 21 de outubro de 2026;

d) encaminhamento pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do resultado homologado ao Chefe do Poder Executivo: 22 de outubro de 2026;

e) solenidade de outorga da Medalha e do Diploma de Honra ao Mérito, alusiva às comemorações do Dia do Servidor Público: 26 de outubro de 2026.

Art. 10. Verificada a necessidade de saneamento ou complementação probatória na fase de instrução, a CAMM determinará diligência formal para a apresentação dos documentos faltantes, devendo o interessado apresentar o retorno no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado da regular notificação da diligência.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica expressamente aprovado o Formulário Padronizado de Indicação e Instrução Documental, constante do Anexo Único desta Portaria, de utilização compulsória para a regularidade e validade das proposições.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE INDICAÇÃO E INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DA INDICAÇÃO

Campo	Dados do Proponente
Nome Completo	[Preencher com o nome civil da autoridade ou servidor proponente]
Cargo / Função Pública	[Informar a denominação do cargo de provimento efetivo ou em comissão]
Matrícula Funcional	[Inserir número da matrícula funcional do Município]
Órgão / Secretaria de Lotação	[Especificar a pasta municipal de lotação do subscritor]
Correio Eletrônico e Telefone	[Endereço de e-mail institucional e telefone de contato]
Modalidade de Indicação	() Titular da Pasta / Entidade () Dirigente de Unidade () Subscrição Coletiva / () Subscrição Individual

2. IDENTIFICAÇÃO FORMAL DO SERVIDOR INDICADO

Campo	Dados do Servidor Indicado à Condecoração
Nome Completo	[Nome completo do servidor indicado, sem abreviações]
Matrícula Funcional	[Número de matrícula no quadro de pessoal do Município]
Cargo Efetivo / Emprego / Função	[Indicar cargo efetivo, função gratificada ou comissionada exercida]
Secretaria Municipal de Exercício	[Secretaria em que o servidor exerce suas atividades funcionais]

Setor / Unidade Administrativa	[Coordenação, gerência, diretoria ou unidade setorial de exercício]
Tempo de Serviço Municipal	[Tempo líquido computado em anos e meses de exercício]
Regime Jurídico de Vínculo	() Estatutário () Celetista () Comissionado () Estagiário () Terceirizado

3. JUSTIFICATIVA DETALHADA E SUBSUNÇÃO AOS CRITÉRIOS MATERIAIS

O proponente deverá fundamentar a postulação em campos descritivos próprios, expondo com precisão fática os motivos determinantes da indicação frente aos requisitos do Decreto regulamentador:

3.1. Mérito Funcional ou Profissional

Descrever a conduta profissional diferenciada, a assiduidade e a qualidade técnica dos serviços prestados pelo indicado, destacando a eficiência administrativa alcançada e a melhoria dos serviços.

3.2. Dedicção Extraordinária ao Serviço Público

Demonstrar casos em que o servidor evidenciou espírito de cooperação, disponibilidade funcional e comprometimento além do dever inerente às funções rotineiras do cargo.

3.3. Inovação e Modernização Administrativa

Relatar métodos de trabalho, simplificação de rotinas, projetos pioneiros, soluções tecnológicas ou boas práticas formuladas ou implantadas com a participação direta do indicado.

3.4. Relevância e Impacto Social das Atividades

Indicar os resultados concretos produzidos para a coletividade, a repercussão externa para os cidadãos ou a solução de entraves complexos no âmbito da Administração Municipal de Mossoró.

4. FORMATO DA DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA

No ato de encaminhamento eletrônico da indicação à Comissão de Avaliação da Medalha (CMM), o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, em arquivo em formato PDF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 02/2026 – Contrato Nº 01/2025, Adesão nº 01/2025. Objeto: Promover o acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ:30.035.964/0001-36. Contratada: Emko Construtora LTDA - CNPJ: 24.233.779/0001-53. Valor:R\$ 1.857.766,93 (um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). Data da assinatura: 06/10/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Inessa da Mota Linhares Vasconcelos

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO Nº 0027/2021 - TATM PFA- 2021/006924.9– SEFAZ

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR (A): CARLOS EDUARDO DANTAS DA FONSECA

RECORRENTE: P E D EMPREENDIMENTOSSERVIÇOS LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ACÓRDÃO 171/2026 – TATM

Notificamos que no dia 03(três) do mês de setembro de 2026, às 10horas, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Nº 0027/2021 - TATM (PFA de Origem 2021/006924.9- SEFAZ), tendo como recorrente a empresa P E D EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, conhecendo do recurso Voluntário, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de primeira instância, que JULGOU IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO ora apresentada, decidindo pelo reconhecimento da cobrança relativa ao Imposto Sobre Serviços – ISS na execução da obra de construção civil de construção de imóvel residencial, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº00 1.0017.566.03.0183.0000.4, localizado na Isaura Rosado, S/N, Bairro Abolição, Lote 05, Quadra 05, Quintas do Lago, nesta cidade, conforme Alvará de Construção de nº 2191/533, e consequentemente com o PROSSEGUIMENTO da cobrança do Auto de Notificação de nº 4.00194/21-0.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2026

INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS
Presidenta do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 148,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2025 – PREVI, celebrado entre o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-Mossoró e a empresa JOSUÉ BUFFET LTDA ME, referente ao Processo nº 05.000172/2026-87. Objeto: concessão de reajuste de 4,443020%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao período de agosto de 2025 a julho de 2026. Valor do reajuste: R\$ 1.039,67 (mil e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). Valor atualizado do contrato: R\$ 24.439,67 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). Fundamentação legal: art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 1611 – 19.24201.4.122.7.2.36.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração. Data da assinatura: 05 de outubro de 2026.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2026

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.003/2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

PREFEITO DE MOSSORÓ

ISABELA GIOVANNA FELIX PEREIRA FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

WESLEY ANDERSON DUARTE BEZERRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR